

Lei no 788/1965

O povo do Município de Marhauçu,
por seus representantes, decretou e eu em seu
nome sanciono a seguinte lei.

"Abre Crédito especial para
pagamento de gratificação, a
funcionária Mary Vargas."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a
despender até a importância de oitenta e quatro
mil Cruzeiros (R\$ 84.000,00, para pagamento de gratifi-
cação à funcionária Mary Vargas, Chefe do Servi-
ço de Manutenção da Prefeitura, nos exercícios de 1963
e 1964.

Art. 2º Para cumprir as despesas autoriza-
das no artigo 1º desta lei fica aberto o crédito
especial de R\$ 84.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contra-
rio entrará esta lei em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Marhauçu, 9 de outubro de 1964.

O Prefeito Municipal
Benjamin Sabauca

O Secretário
Joaquim Romão de Souza